

PORTARIA CRCTO Nº 114, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC nº 1.523/17, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade de instituir Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta no âmbito da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Art. 2º A Comissão de Conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCTO será composta pelos seguintes integrantes: Mikaelly Ferreira de Oliveira, Wilmar Ferreira Mouzinho e Daniella Martins de Figueiredo Malaquias, como membros efetivos e sob a presidência da primeira; e Wellington Sousa Bezerra, Antônia Célia Pires de Sousa e Rafaela Oliveira Simões Menezes, como respectivos substitutos.

Art. 4º Os integrantes da Comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções e o presidente da Comissão terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Compete a Comissão de Conduta:

I — elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, a competência, as atribuições, o funcionamento, os princípios, deveres e responsabilidades, e as normas e procedimentos das Comissões, devendo ser aprovado por meio de Resolução.

II - conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com este Código de Conduta;

III — orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

IV — receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

V — apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

VI — desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VII — aplicar os dispositivos deste Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta; e

VIII — elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta no CRCTO.

Art. 6º A Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 7º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Contador Norton Thomazi
Presidente